

LEI MUNICIPAL N° 318.02, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

“Homologa Celebração de Convênio.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica homologada a celebração do Convênio n° 011.02/2005 entre o Município de Canudos do Vale e a Associação dos Alunos Universitários de Canudos do Vale, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ sob n° 07.562.775/0001-08, sediada à Rua João José Briesch, s/n°, no Município de Canudos do Vale – RS, cujo objetivo é a conjugação de esforços objetivando proporcionar condições para que alunos do Município frequentem cursos de nível superior na UNIVATES em Lajeado, que é a Universidade mais próxima.

Parágrafo Único - Integra a presente Lei, para todos os efeitos, cópia do Convênio, independente de sua transcrição.

Art. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 23 de Setembro de 2005.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário de Administração
e Planejamento